



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Seguro predial contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para o imóvel locado para abrigar os Cartórios da 35ª e 94ª Zonas Eleitorais de Chapecó (CT n. 005/2021) e para o imóvel locado para abrigar os Cartórios da 56ª e 103ª Zonas Eleitorais de Balneário Camboriú (CT n. 007/2021).

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

A presente contratação é motivada pela necessidade de cobertura securitária dos imóveis locados para funcionamento dos Cartórios Eleitorais de Chapecó e Balneário Camboriú. O serviço a ser contratado consiste em atividade comum e não-finalística do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e se configura contrato de serviço de natureza continuada.

2.2. Objetivos e Benefícios

Espera-se com esta contratação transferir o risco financeiro de prejuízos decorrentes a danos decorrentes de incêndio, tempestades, raio, explosão e riscos diversos à empresa de seguro.

2.3. Alinhamento Estratégico

OE3

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Os Estudos Preliminares foram inseridos no PAE n. 7.252/2021.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

No caso da contratação de seguro verifica-se a necessidade de que a demanda prevista seja coberta na totalidade pela demanda a ser contratada para uso em caso de ocorrência de sinistros. Assim, a relação da demanda prevista e a demanda contratada fica definida pelas coberturas pretendidas na contratação, constantes no subitem 1.8.4 dos Estudos Preliminares, conforme tabela abaixo:

Demanda Prevista: Cobertura de seguro para o Imóvel	Demanda Contratada				
	Cobertura Básica	Cobertura Complementar			
	Incêndio, raio e explosão (R\$)	Danos Elétricos (R\$)	Vendaval (R\$)	Quebra de vidros (R\$)	Respons. Civil (R\$)
Balneário Camboriú	2.500.000,00	100.000,00	250.000,00	5.000,00	100.000,00
Chapecó	2.500.000,00	100.000,00	250.000,00	5.000,00	100.000,00

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Seguro predial contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para o imóvel locado para abrigar os Cartórios da 35ª e 94ª Zonas Eleitorais de Chapecó (CT n. 005/2021) e para o imóvel locado para abrigar os Cartórios da 56ª e 103ª Zonas Eleitorais de Balneário Camboriú (CT n. 007/2021).

Os seguros deverão conter coberturas para:

- a) INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Cartório Eleitoral, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados no referido prédio, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais);
- b) DANOS ELÉTRICOS, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Cartório Eleitoral, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados no referido prédio, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- c) VENDAVAL/GRANIZO/FURACÃO/CICLONE/IMPACTO DE VEÍCULOS/QUEDA DE AERONAVES, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- d) QUEBRA DE VIDROS, somente para imóvel, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- e) RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);

2.8. Serviços Adicionais

Não se aplica a esta contratação.

2.9. Parcelamento e Adjudicação

O objeto deste Projeto Básico pode ser parcelado por itens (Seguro para imóvel locado em Chapecó e para imóvel locado em Balneário Camboriú), uma vez que o seguro predial é contratado por imóvel.

2.10. Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em prestar o serviço, nas condições estipuladas pelo contratante.

2.10.1. Critérios de Habilitação

Para a habilitação do fornecedor deverão ser observados os seguintes critérios:

Id.	Critério de Habilitação
1	Apresentar situação de regularidade fiscal e trabalhista.
2	Os proponentes devem possuir autorização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP – para atuarem no mercado de seguros privados.

Em relação à Qualificação Técnica, deverá ser exigido:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto deste PB/TR;

Em relação à Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser exigido:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura da licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.10.2. Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor.

2.11. Modalidade e Tipo de Licitação

O serviço a ser contratado possui diversos fornecedores e tem o mercado regulado por autarquia federal. Assim, pode-se sugerir a utilização da modalidade “Pregão”, sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica, tipo “Menor Preço” por itens.

2.12. Impacto Ambiental

Não será necessária qualquer adequação.

2.13. Conformidade Técnica

A contratação objeto deste estudo segue os ditames da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, como também da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), e do mercado de seguros regulado pelas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Os proponentes devem estar autorizados pela SUSEP para atuarem no mercado de seguros privados.

2.14. Obrigações da Proponente

Devem os proponentes fornecer todas as especificações necessárias a possibilitar a análise das propostas conforme requisitos técnicos.

2.15. Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no procedimento de contratação;
- Promover, através de seu representante, o(s) Chefe(s) do(s) respectivo(s) Cartório(s), ou seu(s) substituto(s), individual ou coletivamente, a fiscalização do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;
- Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.16. Obrigações da Contratada

- Executar o objeto proposto nas condições estipuladas neste Projeto Básico;
- Entregar no Protocolo do TRESA, endereçado à Seção de Contratos, localizado no Edifício Anexo I deste Tribunal, na Rua Esteves Junior, 80, Centro, Florianópolis/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:
 - a) “Proposta da Seguradora”, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA; e
 - b) Apólice de Seguro, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da aceitação da “Proposta da Seguradora” (art. 2º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de 13.3.1967).
- Pagar a indenização, em caso de sinistro, em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;
- Não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do TRESA; e
- Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

2.17. Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

Para as coberturas básicas a forma de contratação da apólice poderá ser a Primeiro Risco Relativo. Nesse caso, a apólice deverá possuir, para a cobertura básica, cláusulas de rateio parcial com percentual de redução de Valor em Risco Apurado – VRA, “k”, de até 80% (oitenta por cento), ou dispositivo similar na sua forma de contratação, de modo que o TRESA somente participará proporcionalmente dos prejuízos caso o Valor em Risco Declarado- VRD seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor de Risco Apurado – VRA, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Indenização} = \frac{\text{VRD}}{\text{VRA} \times K} \times \text{Prejuízo}$$

Onde:

VRD – Valor em Risco Declarado;

VRA – Valor em Risco Apurado;

“k” – Percentual de Redução do VRA.

As demais coberturas devem ser contratadas a Primeiro Risco Absoluto.

Imóveis e Locais de Risco

- a) imóvel comercial localizado na Rua 2.850, n. 470, Edifício San Salvatore, Salas 2, 3 e 4, Centro, Balneário Camboriú/SC, com área total de 289,47 m² (duzentos e oitenta e nove



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

vírgula quarenta e sete metros quadrados).

- b) sala comercial localizada na Avenida Nereu Ramos, n. 1841E, Quadra 291, Lote 05, Centro, Chapecó/SC, com área útil interna de 562,25 m² (quinhentos e sessenta e dois vírgula vinte e cinco metros quadrados).

Coberturas Pretendidas para os Imóveis

- f) INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Cartório Eleitoral, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados no referido prédio, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais);
- g) DANOS ELÉTRICOS, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Cartório Eleitoral, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados no referido prédio, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- h) VENDAVAL/GRANIZO/FURACÃO/CICLONE/IMPACTO DE VEÍCULOS/QUEDA DE AERONAVES, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- i) QUEBRA DE VIDROS, somente para imóvel, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- j) RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);

Franquias

As coberturas para as quais se admite a estipulação de franquia, bem como os valores permitidos, estão abaixo relacionados:

Cobertura	Franquia mínima	Percentual franquia
INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO	1.000,00	10%
DANOS ELÉTRICOS	1.000,00	10%
VENDAVAL/GRANIZO/FURACÃO/CICLONE/IMPACTO DE VEÍCULOS/QUEDA DE AERONAVES	1.000,00	10%
QUEBRA DE VIDROS	1.000,00	10%
RESPONSABILIDADE CIVIL	1.000,00	10%

Os valores mencionados englobam todos os bens pertencentes ao TRESA, instalados no interior dos imóveis.

Descrição dos imóveis

Imóvel 1: imóvel comercial localizado na Rua 2.850, n. 470, Edifício San Salvatore, Salas 2, 3 e 4, Centro, Balneário Camboriú/SC, com área total de 289,47 m² (duzentos e oitenta e nove vírgula quarenta e sete metros quadrados), edificada em concreto armado com fechamento em alvenaria, reboco, pintura e forro de gesso. A destinação do imóvel é de prédio público com atendimento à população. No imóvel há instalações elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e instalação hidráulicas e de combate a incêndio, instalações hidrossanitárias para atendimento dos banheiros e copas e ainda rede de comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra ótica, conversor de sinais óticos, conectores, patch



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

panels e racks.

Imóvel 2: sala comercial localizada na Avenida Nereu Ramos, n. 1841E, Quadra 291, Lote 05, Centro, Chapecó/SC, com área útil interna de 562,25 m² (quinhentos e sessenta e dois vírgulas vinte e cinco metros quadrados), edificada em concreto armado com fechamento em alvenaria, reboco, pintura e forro de gesso. A destinação do imóvel é de prédio público com atendimento à população. No imóvel há instalações elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e instalação hidráulicas e de combate a incêndio, instalações hidrossanitárias para atendimento dos banheiros e copas e ainda rede de comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra ótica, conversor de sinais óticos, conectores, patch panels e racks.

3.1.1. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.1.2. Códigos SIASG

Código SIASG: 906

3.1.3. Vigência

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o término da vigência da Apólice de Seguro, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

3.2. Modelos de Documentos

Não se aplica a esta contratação.

Florianópolis, em 11 de março de 2021.

César Augusto Rodrigues de Araújo

Rafael Zornitta

João Batista Sarilho da Silva



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas diretamente pelo(s) respectivo(s) Chefe(s) de Cartório, ou seu(s) substituto(s), individual ou coletivamente.

1.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRESA e da Contratada

Será atribuição do gestor da contratação o comunicado de sinistros e aberturas de chamados junto a CONTRATADA, bem como seu acompanhamento, nos canais de atendimento disponíveis e fornecidos pela seguradora.

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

A contratada deve entregar, no Edifício Anexo I do TRESA, situado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, Florianópolis/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

- a) “Proposta da Seguradora”, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do contrato;
- b) A Apólice de Seguro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da aceitação da “Proposta da Seguradora” (art. 2º, §2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de 13.03.1967).

1.3. Instrumentos Formais

Os instrumentos formais para acompanhamento da presente contratação são o respectivo contrato firmado entre as partes, bem como a apólice de seguros a ser emitida pela empresa contratada.

1.4. Prazos de Garantia

Não se aplica a esta contratação.

1.5. Acompanhamento do Contrato

O gestor do contrato manterá controle gerencial dos chamados abertos junto a Seguradora para requisição de serviços cobertos pela apólice contratada.

1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega da apólice definitiva nas condições estabelecidas neste Projeto Básico / Termo de Referência;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até:
 - 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou
 - 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

1.7. Pagamento



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total contratado ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total contratado ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

1.8. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

1.9. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

1.10. Qualificação Técnica

Não se aplica a esta contratação.

1.11. Descumprimento Contratual e Penalidades

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 10.024/2019.

Ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas;
- j) cometer fraude fiscal; e

Para os fins do contido na letra "h" do rol acima listado, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

Para os casos não previstos no segundo parágrafo deste item, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

São de competência do Presidente do TRESA as sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos; como também, a sanção de ser a empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do serviço.